



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.209-B, DE 2021

(Do Sr. Aécio Neves)

Declara o Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, Capital Nacional do Rocambole; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALÊ SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PAULO ABI-ACKEL).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. AÉCIO NEVES)

Declara o Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, Capital Nacional do Rocambole.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado o Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, Capital Nacional do Rocambole.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Lagoa Dourada é uma cidade histórica mineira, localizada na região do Campo das Vertentes, a 150 km de Belo Horizonte. Surgiu no início do Século XVIII, graças à mineração de ouro que se instalou em torno da lagoa, rica nesse metal.

A partir da atividade de extração, o arraial se expandiu. Surgiram fazendas nos arredores, e a agropecuária foi ganhando espaço na região. Em 1912, Lagoa Dourada tornou-se município, conquistando autonomia administrativa. Hoje, com cerca de 12 mil habitantes, a cidade se destaca pela pecuária leiteira, pela produção de hortigranjeiros e pelo melhor rocambole do Brasil.

A tradição desse doce em Lagoa Dourada é antiga. Segundo o livro *Lagoa Dourada 300 Anos - Síntese Histórica*, de Dauro Buzatti, a vitalidade da produção leiteira local sempre forneceu matéria prima para bolos, biscoitos, doces, enfim, toda uma variedade de quitandas típicas da cultura mineira. Uma das mais apreciadas era o pão de ló, espécie de bolo muito leve e saboroso, feito a partir de uma massa fina à base de ovos, açúcar e farinha

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aécio Neves

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215105908400>



de trigo. Há cerca de cem anos, graças às mãos habilidosas de Miguel Youssef, um descendente de libaneses, e de sua mulher, a lagoense Dolores de Mello, o pão de ló ganhou recheio de doce de leite, foi cuidadosamente enrolado e entrou para a história da gastronomia.

Inicialmente vendido apenas no bar do casal, o rocambole de Lagoa Dourada, na década de 1960, foi descoberto pelos viajantes que passavam pela cidade, ficou famoso e ganhou o mundo. Hoje são vários os estabelecimentos que preparam e servem a iguaria, a maioria deles concentrada nos arredores da Igreja Nossa Senhora do Rosário, no centro de Lagoa Dourada. A receita original de Miguel Youssef ganhou notável variedade de recheios, embora as várias padarias que produzem a iguaria façam questão de manter a tradição do preparo e a excelência na qualidade do produto.

A posição estratégica do município, situado entre Belo Horizonte e [São João del-Rei](#) e [Tiradentes](#), com o seu perímetro urbano cortado pela Estrada Real, contribuiu para popularizar a tradição do rocambole. Visitar as confeitarias de Lagoa Dourada transformou-se em atração turística e agradável experiência gastronômica para quem passa pela região.

Desde 2009, acontece, anualmente, a Festa do Rocambole e Mostra Cultural, evento que celebra a importância do doce para a economia e cultura da cidade, atraindo pessoas de várias partes de Minas Gerais e do Brasil. O rocambole de Lagoa Dourada, além de ser símbolo da identidade local, gera emprego e renda para povo lagoense, impulsionando a atividade de produtores locais, comerciantes e prestadores de serviços.

É importante assinalar que, em razão de sua importância no contexto socioeconômico e cultural da cidade, o modo de fazer o rocambole de Lagoa Dourada foi inventariado, em 2007, como Patrimônio Imaterial Municipal na sessão Ofícios e Modos de Fazer do Inventário do Patrimônio Artístico e Cultura (IPAC), resguardado pelo Instituto Estadual de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA). O município decidiu também promover e salvaguardar a Festa do Rocambole e Mostra Cultural, inventariada pelo IPAC em 2018.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aécio Neves

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215105908400>



No âmbito estadual, em dezembro de 2019, com a aprovação da Lei nº 23.509, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o município recebeu oficialmente o título de Capital Estadual do Rocambole.

Assim, por todas as razões expostas, propomos, na presente oportunidade, a concessão do título de **Capital Nacional do Rocambole** a Lagoa Dourada. Destacamos que tal reconhecimento proporcionará maior visibilidade a essa importante manifestação cultural do município, o que impulsionará não só a permanência da tradição como também a economia e o turismo locais.

Encaminhamos em anexo, como documentação comprobatória, conforme recomenda a Súmula nº 1 da Comissão de Cultura, petição da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa Dourada, cópia da Lei Estadual nº 23.509, de 19 de dezembro de 2019, e cópia do inventário do modo de fazer o rocambole e da Festa do Rocambole e Mostra Cultural.

Diante da justeza de nossa proposta, contamos com o inestimável apoio dos nobres pares para sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado AÉCIO NEVES



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aécio Neves  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215105908400>

2021-6039

Apresentação: 16/06/2021 15:00 - Mesa

PL n.2209/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aécio Neves  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215105908400>



\* C D 2 1 5 1 0 5 9 0 8 4 0 0 \*

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC



LEI 23509, DE 19/12/2019 - TEXTO ORIGINAL

Confere ao Município de Lagoa Dourada o título de Capital Estadual do Rocambole.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Lagoa Dourada o título de Capital Estadual do Rocambole.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.209, DE 2021

Declara o Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, Capital Nacional do Rocambole.

**Autor:** Deputado AÉCIO NEVES

**Relatora:** Deputada ALÊ SILVA

#### I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.209, de 2021, de autoria do Deputado Aécio Neves, que “Declara o Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, Capital Nacional do Rocambole”.

Em 30 de junho de 2021, a matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III, do Regimento Interno.

Encerrado o prazo para apresentação de emenda em 16 de setembro de 2021, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Até que, em 3 de setembro de 2021, fui designada relatora da matéria.

É o **relatório**.

#### II - VOTO DA RELATORA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210470113500>



\* C D 2 1 0 4 7 0 1 1 3 5 0 0 \*

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

Nos termos da nossa Súmula 01, aqui da Comissão de Cultura, a concessão de título de “capital nacional” a determinada localidade, “para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade”. Nos termos da súmula, deve-se ter certeza de que o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos.

No caso em exame, a tradição que permanece há mais de 100 anos e fez a pequena cidade de **Lagoa Dourada**, no estado de Minas Gerais, ser conhecida como a Capital nacional do Rocambole, reveste-se, com toda certeza, dos referidos requisitos elencados na Súmula.

De fato, o modo de fazer o rocambole de Lagoa Dourada foi inventariado, em 2007, como Patrimônio Imaterial Municipal na sessão Ofícios e Modos de Fazer do Inventário do Patrimônio Artístico e Cultura (IPAC), resguardado pelo Instituto Estadual de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA). O município decidiu também promover e salvaguardar a Festa do Rocambole e Mostra Cultural, inventariada pelo IPAC em 2018.

Nas palavras do autor da matéria:

A tradição desse doce em Lagoa Dourada é antiga. Segundo o livro **Lagoa Dourada 300 Anos - Síntese Histórica**, de Dauro Buzatti, a vitalidade da produção leiteira local sempre forneceu matéria prima para bolos, biscoitos, doces, enfim, toda uma variedade de quitandas típicas da cultura mineira. Uma das mais apreciadas era o pão de ló, espécie de bolo muito leve e saboroso, feito a partir de uma massa fina à base de ovos, açúcar e farinha de trigo. Há cerca de cem anos, graças às mãos habilidosas de Miguel Youssef, um descendente de libaneses, e de sua mulher, a lagoense Dolores de Mello, o pão



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210470113500>



de ló ganhou recheio de doce de leite, foi cuidadosamente enrolado e entrou para a história da gastronomia.

O autor da matéria ainda anexou ao avulso da proposição petição da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa Dourada, cópia da Lei Estadual nº 23.509, de 19 de dezembro de 2019, que “Confere ao Município de Lagoa Dourada o título de Capital Estadual do Rocambole”, bem como cópia do inventário do modo de fazer o rocambole e da Festa do Rocambole e Mostra Cultural.

Em face do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, que confere de forma justa ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada ALÊ SILVA  
Relatora

2021-15912



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210470113500>



\* C D 2 2 1 0 4 7 0 1 1 3 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.209, DE 2021

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.209/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alê Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidenta, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Juninho do Pneu, Marcelo Calero, Maria do Rosário, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Darci de Matos, Diego Garcia, Erika Kokay, Milton Coelho e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE  
Presidenta

Apresentação: 12/05/2022 12:28 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 2209/2021

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224204133500>

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 2.209, DE 2021

Declara o Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, Capital Nacional do Rocambole.

**Autor:** Deputado AÉCIO NEVES

**Relator:** Deputado PAULO ABI-ACKEL

### I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 2.209, de 2021, de autoria do Deputado Aécio Neves, que determina seja conferido ao Município de Lagoa Dourada, em Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole.

Em sua justificação, o autor ensina que a vitalidade da produção leiteira local sempre forneceu matéria prima para toda uma variedade de quitandas típicas da cultura mineira, merecendo destaque o pão de ló. Há cerca de cem anos, Miguel Youssef, um descendente de libaneses, e sua mulher, a lagoense Dolores de Mello, deram recheio de doce de leite ao pão de ló, que foi cuidadosamente enrolado e entrou para a história da gastronomia, sendo descoberto na década de 1960 pelos viajantes que passavam pela cidade.

Acresce que, desde 2009, acontece, anualmente, a Festa do Rocambole e Mostra Cultural, evento que celebra a importância do doce para a economia e cultura da cidade, atraindo pessoas de várias partes de Minas Gerais e do Brasil. O modo de fazer o rocambole de Lagoa Dourada foi inventariado, em 2007, como Patrimônio Imaterial Municipal na sessão Ofícios e Modos de Fazer do Inventário do Patrimônio Artístico e Cultura (IPAC), resguardado pelo Instituto Estadual de Preservação do Patrimônio Histórico e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Abi-Ackel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227013790500>



LexEdit  
\* C D 2 2 7 0 1 3 7 9 0 5 0 0

Artístico de Minas Gerais (IEPHA). O município decidiu também promover e salvaguardar a Festa do Rocambole e Mostra Cultural, inventariada pelo IPAC em 2018. No âmbito estadual, em dezembro de 2019, com a aprovação da Lei nº 23.509, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o município recebeu oficialmente o título de Capital Estadual do Rocambole.

A matéria, que tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD). Foi distribuída para análise de mérito à Comissão de Cultura, que aprovou nos termos do voto da Relatora, Deputada Alê Silva.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão Técnico.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.209, de 2021.

A proposição disciplina matéria relacionada à cultura, estando, portanto, inserida na competência legislativa concorrente da União (art. 24, IX, CF), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Abi-Ackel  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227013790500>



LexEdit  
 \* C D 2 2 7 0 1 3 7 9 0 5 0 0

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial, com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

O mérito cultural foi demonstrado, tendo o autor da matéria anexado ao avulso da proposição petição da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa Dourada; cópia da Lei Estadual nº 23.509, de 19 de dezembro de 2019, que “Confere ao Município de Lagoa Dourada o título de Capital Estadual do Rocambole”; bem como cópia do inventário do modo de fazer o rocambole e da Festa do Rocambole e Mostra Cultural.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.209, de 2021.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado PAULO ABI-ACKEL  
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Abi-Ackel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227013790500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 31/08/2022 13:24 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 2209/2021

PAR n.1

### PROJETO DE LEI Nº 2.209, DE 2021

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.209/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Abi-Ackel.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Arthur Oliveira Maia - Presidente, Darci de Matos, João Campos e General Peternelli - Vice-Presidentes, Baleia Rossi, Bia Kicis, Camilo Capiberibe, Danilo Forte, Domingos Neto, Dra. Vanda Milani, Eduardo Bismarck, Fábio Trad, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Gervásio Maia, Gilson Marques, Jhonatan de Jesus, Joenia Wapichana, José Guimarães, Juarez Costa, Léo Moraes, Lucas Redecker, Luizão Goulart, Marcos Pereira, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Teixeira, Pompeo de Mattos, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sargento Alexandre, Tabata Amaral, Alê Silva, Alencar Santana, Alexandre Leite, Bozzella, Capitão Alberto Neto, Celso Maldaner, Charlles Evangelista, Chiquinho Brazão, Coronel Tadeu, Delegado Pablo, Felipe Carreras, Franco Cartafina, Giovani Cherini, Hugo Leal, Joice Hasselmann, Kim Kataguiri, Luis Miranda, Márcio Macêdo, Rogério Peninha Mendonça e Subtenente Gonzaga.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mnara.leg.br/CD221498916600>

\* C D 2 2 1 4 9 8 9 1 6 6 0 0 \*